



Prefeitura
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Respeito por você

LEI MUNICIPAL Nº 547/2016

EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São José de Piranhas, para o exercício financeiro de 2016, no valor total de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), sendo R\$ 39.669.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	9.470.000,00
Receita Patrimonial.....	212.000,00
Receitas de Serviços.....	2.000,00
Transferências Correntes.....	30.980.400,00
Outras Receitas Correntes.....	125.800,00
Conta Redutora p/formacao do FUNDEB.....	3.490.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Transferências de Capital.....	2.700.000,00
TOTAL.....	40.000.000,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....	22.530.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	200.000,00
Outras Despesas Correntes.....	13.034.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	3.155.000,00
Amortização da Dívida.....	750.000,00
SUB-TOTAL.....	39.669.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	331.000,00
TOTAL.....	40.000.000,00



Prefeitura
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Respeito por você

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	2.380.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	1.204.000,00
Procuradoria do Município.....	1.931.000,00
Secretaria de Administração.....	2.978.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento.....	805.000,00
Secretaria de Educação	12.078.000,00
Secretaria de Saúde.....	4.456.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	5.592.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	4.858.000,00
Secretaria de Agricultura.....	1.108.000,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social.....	913.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	876.000,00
Secretaria de Transporte.....	450.000,00
Reserva de Contingência.....	331.000,00
Fundo dos Direito da Criança e Adl. Piranhense.....	40.000,00
TOTAL.....	40.000.000,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	28.550.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	11.450.000,00
TOTAL	R\$	40.000.000,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Piranhas, 05 de Janeiro de 2016.

DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

C.N.P.J 08.924.052/0001-66 RUA INÁCIO LIRA, Nº 363
FONE: (83) 3552.1061 / 1062
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB